



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 200/2018
Pregão PRESENCIAL
nº 4/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

11/03 / 14:00h

HR

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 200/2018, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, iniciando na folha nº 002.

Japira, 18 de fevereiro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO e CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS.

O sistema a ser contratado deverá conter:

- Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS;
- Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o E-SUS;

Faz-se necessário a aquisição do sistema para controle de entrada e dispensação de medicamentos aos usuários do serviço de saúde, sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema E-SUS, para controle de medicamentos e uso dos veículos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais)**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 23 de novembro de 2018

SAMARA MENESES CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 202, de 03 de agosto de 2018

Exmo.Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 166/2018
Termo de Referência



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/11/2018	4
166	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34462-1	SAMARA MENESES CARDOSO	178/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	até 30 dias após ate	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
07	Saúde e Saneamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 Dias
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO e CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Justificativa:

O sistema a ser contratado deverá conter:

- Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS;
- Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o E-SUS;

Faz-se necessário a aquisição do sistema para controle de entrada e dispensação de medicamentos aos usuários do serviço de saúde, sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema E-SUS, para controle de medicamentos e uso dos veículos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

<i>Lote</i>					
001 SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006493	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE	MES	24,00	750,00	18.000,00
	Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos:				
	*Motoristas;				
	*Rotas/Cidades;				
	*Veículos;				
	*Locais/Hospitais;				
	*Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem;				
	*Acompanhantes;				
	*Contatos				
006494	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	SERV	3,00	5.000,00	15.000,00
492	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA	MES	24,00	750,00	18.000,00
	Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos:				
	*Unidades;				
	*Fornecedores;				
	*Profissionais;				
	*Grupos de Insumos;				
	*Insumos;				
	*Entradas;				
	*Saídas;				
	*Transferências;				
	*Empréstimos;				
	*Entradas/Saídas farmácia particular;				
	*Estoque;				
	*Relatórios conforme a necessidade da entidade				
006495	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS	MES	24,00	1,00	24,00
	As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.				
TOTAL					51.024,00
TOTAL GERAL					51.024,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE (043)3555-1118 - CEP. 84.920-000



Memorando nº 172/2018

Japira, 23 de novembro de 2018

De: Secretária Municipal de Saúde

Samara Meneses Cardoso

Para: Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal

Lauro Aparecido de Carvalho

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, encaminhar termo de referência nº 47/2018 para abertura de processo licitatório em caráter de urgência, tal termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada sistema de informação para controle farmacêutico integrado com a base de dados do ESUS contendo os seguintes módulos; Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema ESUS contendo os seguintes módulos; Instalação e treinamento e Visitas técnicas semanais por sócios ou funcionários registrados através de carteira de trabalho da empresa para verificação do trabalho, para suprir as necessidades desta secretaria.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/11/18

às _____ : _____ hs. Nº 542

docto Reijo


Samara Meneses Cardoso

Secretaria Municipal de Saúde de Japira

Portaria nº 202/2018 de 03/08/218

Samara Meneses Cardoso
Secretária de Saúde
Port. 202/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE (043) 3555-1118 - CEP. 84.920-000

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 047/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Japira.

1- Objeto: Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do ESUS contendo os seguintes módulos; Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema ESUS contendo os seguintes módulos; Instalação e treinamento e Visitas técnicas semanais por sócios ou funcionários registrados através de carteira de trabalho da empresa para verificação do trabalho e dirimir dúvidas com duração mínima de duas horas.

2- JUSTIFICATIVA: faz-se necessário a aquisição do sistema para controle de entrada e dispensação de medicamentos aos usuários do serviço de saúde, sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema ESUS contendo os seguintes módulos; Instalação e treinamento e Visitas técnicas semanais por sócios ou funcionários registrados através de carteira de trabalho da empresa para verificação do trabalho

3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	24 meses	Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do ESUS contendo os seguintes módulos: - Unidades - Fornecedores - Profissionais - Grupos de Insumos - Insumos - Entradas - Saídas - Transferências - Empréstimos - Entradas/Saídas farmácia particular - Estoque - Relatórios conforme necessidade da entidade
02	24 meses	Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema ESUS contendo os seguintes módulos: - Motoristas - Rotas/Cidades - Veículos - Locais/Hospitais - Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante além de todos os locais e horários que irá fazer exame ou consulta em sua viagem. - Acompanhantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Travessa Jose da Costa, S/Nº - TELEFONE (043) 3555-1118 - CEP. 84.920-000

		-Contatos
03		Instalação e treinamento
04	24 meses	Visitas técnicas semanais por sócios ou funcionários registrados através de carteira de trabalho da empresa para verificação do trabalho e dirimir dúvidas com duração mínima de duas horas

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar o serviço conforme os termos do contrato.

4.1 DA ENTREGA:

Os Sistemas e Serviços, deverão estar à disposição da Administração, em até 10 dias a contar do recebimento da solicitação.

5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a execução.

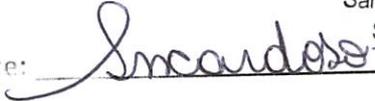
Após a entrega, constatada inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme. Sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Japira, no prazo a ser determinado pela administração. O local de entrega será a Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família.

6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 23 de novembro de 2018.

Assinatura do Requiritante:  Samara Meneses Cardoso
Secretária de Saúde
Port. 202/2018

Samara Meneses Cardoso

Assinatura da Autoridade: 

Lauro Aparecido de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 23 de novembro de 2018.


SAMARA MENESES CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 202, de 03 de agosto de 2018

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO NETSAÚDE

Uma Proposta Inovadora!

À Prefeitura Municipal,

Prezado(a) Administrador(a)

A **NETVISI Desenvolvimento de Aplicações Web** tem o prazer de lhe apresentar uma proposta inovadora para melhorar e controlar processos na área de saúde.

Atendemos todas as exportações necessárias e integração com o sistema E-sus, dessa forma o NetSaúde contempla todos os módulos não existentes no programa governamental como frotas e farmácia.

- **Por que devo escolher a NETVISI?**

Nossa empresa foi criada em novembro de 2001, com o lançamento do Portal IbaitiOnline, e desde então, oferecemos uma linha completa de serviços para sites. Somos a maior empresa do segmento no Norte Pioneiro do Paraná, tendo centenas de clientes de todos os tipos de sites.

Assim a NETVISI conta com uma equipe experiente, elaborando soluções criativas, modernas e eficientes para atender as necessidades de nossos clientes. Por isso, alcançamos um elevado grau de satisfação entre todos os que utilizam nossos serviços, comprovando a qualidade de nossos trabalhos, e o nosso total comprometimento com seus projetos.

Temos desenvolvido sites para diversas Câmaras e Prefeituras de todo o Brasil, confira mais em <http://netvisi.com.br/clientes/>



Sobre a implantação

Com processo ágeis e equipe especializada estamos prontos para instalar e prestar treinamento em até 72 horas após os procedimentos internos de sua entidade.

A proposta

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Vr Mensal	Vr total
01	24 meses	Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do ESUS contendo os seguintes módulos: - Unidades - Fornecedores - Profissionais - Grupos de Insumos - Insumos - Entradas - Saídas - Transferências - Empréstimos - Entradas/Saídas farmácia particular - Estoque - Relatórios conforme necessidade da entidade	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
02	24 meses	Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema ESUS contendo os seguintes módulos: -Motoristas -Rotas/Cidades -Veículos -Locais/Hospitais -Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante além de todos os locais e horários que irá fazer exame ou consulta em sua viagem. -Acompanhantes -Contatos	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
03		Instalação e treinamento	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	24 meses	Visitas técnicas semanais por sócios ou funcionários registrados através de carteira de trabalho da empresa para verificação do trabalho e dirimir dúvidas com duração mínima de duas horas	INCLUSO	INCLUSO
Total do Período:				R\$ 41.000,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias



Considerações finais

Será um prazer telo como cliente e faremos de tudo para você ter uma experiência única e agradável com seu Website.

Não deixe de conhecer os sites desenvolvidos pela NETVISI no endereço:
<http://netvisi.com.br/clientes/>

Nossa maior intenção é fechar negócio, diante disso estamos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Japira/PR, 20 de novembro de 2018

Cordialmente,



Joré Luiz Precoma
CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3
Sócio Diretor
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 04777052/0001-20



PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

✓ Sobre a Join

Fundada no ano de 2011 a JoinSoft oferece serviços de qualidade em desenvolvimento de Softwares e Websites para todo o Brasil, nossos clientes são dos mais variados seguimentos de micro a média empresas bem como órgãos públicos.

✓ Proposta de desenvolvimento Sistema para Secretaria de Saúde de Japira

Conteúdo do Sistema:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Sistema para controle da farmácia e frotas com integração com o Esus e relatórios	24 MESES	2.000,00	48.000,00
Visitas técnicas para manutenção e dúvidas do sistema	24 MESES	300,00	7.200,00
Instalação do sistema	Parcela Única	8.500,00	8.500,00

Total mensal: 2.300,00

Total para o período de 24 meses: 63.700,00



Cordialmente agradecemos a atenção e estamos dispostos a negociação.

Essa proposta possui validade de 60 dias.

Ibaiti, 19 de novembro de 2018.

38 313-9

Thiago Adriano Coleti
Diretor Comercial
JOINSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - ME
CNPJ:14.534.006/0001-53
Endereço: R DR. EUCLIDES MONTEIRO , 342
Bairro: Centro
Cidade: Ibaiti/PR

A Japira Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde
 CNPJ. 75.969.881/0001-52

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Sistema para controle de farmácia com estoque e cadastro de usuários integrado com o e-sus	24 meses	840,00	R\$ 20.160,00
02	Controle para frotas e viagens integrados com o e-sus	24 meses	840,00	R\$ 20.160,00
03	Instalação, configuração e treinamento	Único	12.850,00	R\$ 12.850,00
04	Visitas técnicas semanais	24 meses	300,00	R\$ 7.200,00
			Total período	R\$ 60.370,00

Validade da Proposta: 60 dias

Antecipadamente agradecemos a atenção, colocando – nos à inteira disposição.

Regente Feijó, 19/11/2018

Jian Franco Miranda

Gerente de TI e Negócios
 Fone: (18) 3279-3912 - 99775-2126 | 99153-8002

CNPJ: 10.608.937/0001-06 - Rua Virgílio Franco N.º 302 - Regente Feijó - SP - CEP 19570-000



Equiplano

Município de Japira - 2018
Cotação de preços nº 000017



Página:1

Lote: 001						
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
6494	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	SERV	3,00	5.000,00	8.783,33	12.850,00
			Total:	15.000,00	26.349,99	38.550,00
Fornecedor	Marca		Validade		Preço	
38312-1	ALFASITES - JIAN FRANCO MIRANDA				12.850,00	
38313-9	JOINSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA-ME				8.500,00	
33977-6	NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME				5.000,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
6495	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS	MES	24,00	1,00	200,33	300,00
			Total:	24,00	4.807,92	7.200,00
Fornecedor	Marca		Validade		Preço	
38312-1	ALFASITES - JIAN FRANCO MIRANDA				300,00	
38313-9	JOINSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA-ME				300,00	
33977-6	NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME				1,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
6493	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE	MES	24,00	750,00	863,33	1.000,00
			Total:	18.000,00	20.719,92	24.000,00
Fornecedor	Marca		Validade		Preço	
38312-1	ALFASITES - JIAN FRANCO MIRANDA				840,00	
38313-9	JOINSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA-ME				1.000,00	
33977-6	NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME				750,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo	
6492	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA	MES	24,00	750,00	863,33	1.000,00
			Total:	18.000,00	20.719,92	24.000,00
Fornecedor	Marca		Validade		Preço	
38312-1	ALFASITES - JIAN FRANCO MIRANDA				840,00	
38313-9	JOINSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA-ME				1.000,00	
33977-6	NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME				750,00*	
			Total geral:	51.024,00	72.597,75	93.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Coronel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº ☎ (043) 3555-1496

JAPIRA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VICE-PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2019, (04.01.2019) as 10:00 horas compareceram na sede desta Câmara Municipal estabelecida no endereço já descrito no cabeçalho, sendo que, após a leitura a realização de chamada nominal, constatou a presença dos vereadores Alesandro Oliveira Santos, Antônio Ricardo de Oliveira; Edno Queiroz Rodrigues; Marcos Antonio dos Santos; Nivaldo Nicolau; Rogério Vicente Pereira; Ronaldo Umbelino e Thiago Augusto Mendes Abucarub, faltando somente o vereador Gorete Ramos. Iniciada a sessão solene, o vereador presidente, Thiago Augusto Mendes Abucarub, convidou para adentrar no recinto para empossar, primeiramente, o Vice-Prefeito, Sr. Paulo José Morfinati e, após, o Sr. Prefeito Municipal, Ângelo Marcos Vigilato, os quais foram eleitos nas eleições suplementares ocorridas em 09 de Dezembro de 2018, prestando juramento de posse, dizendo: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com lealdade, dignidade e dedicação o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso de Japira e pelo bem-estar dos japirenses. Uma vez realizada a posse do Sr. Prefeito Municipal, Ângelo Marcos Vigilato, fez uso da palavra, cumprimentando os vereadores e a população presente no ato estabelecendo suas metas de governo. Não tendo nada a mais a ser tratado, senhor presidente da Câmara despediu-se de todos, agradecendo a presença da população, determinando a lavratura da presente ata a qual vai assinada Silvia Silvia Cristina de Souza, Diretora Geral de Administração.

Ronaldo Umbelino
 Thiago Augusto Mendes Abucarub
 Paulo José Morfinati
 Rogério Vicente Pereira

Edno Queiroz Rodrigues

Paulo José Morfinati

Thiago Augusto Mendes Abucarub



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Coronel Francisco Pedroso da Luz, S/Nº ☎ (043) 3555-1496

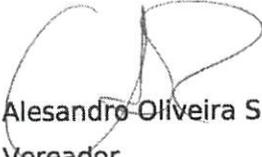
JAPIRA - PARANÁ

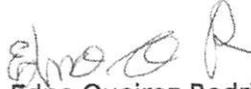

Thiago Augusto Mendes Abucarub
Presidente

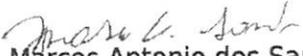

Ronaldo Umbelino
Vice-Presidente

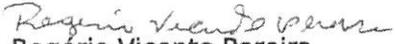

Nivaldo Nicolau
Secretário


Antonio Ricardo de Oliveira
Vereador


Alesandro Oliveira Santos
Vereador


Edno Queiroz Rodrigues
Vereador


Marcos Antonio dos Santos
Vereador


Rogério Vicente Pereira
Vereador


Paulo José Morfinati
Vice Prefeito


Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo 6k7EM.y2N23.CCvsU, Controle:
NWhec.Muhp9
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>
Protocolo nº 0015996
Registrado nº 0001785
Livro nº A-025
Ibaiti-PR, 04 de janeiro de 2019



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Ibaiti - PR
Regissa Fátima da Costa Sakamoto
Ocel
Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente
TEL: (41) 3648-4406

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.08 10:31:07
-02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 004/2019 de 14/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a servidora efetiva **JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO**, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, matrícula funcional 1536-1, percebendo subsídio conforme Lei nº 1121/2016 de 12/09/2016.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 14 de janeiro de 2019.

**MUNICIPI
O DE
JAPIRA:7
59698810
00152**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR,
l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.14
07:20:13 -02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 15 de fevereiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 200/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 18 de fevereiro de 2019


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2019

Equiplano

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	420.270,00	440.270,00	68.010,28	372.259,72
001 Fundo Municipal de Saúde	420.270,00	440.270,00	68.010,28	372.259,72
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02270 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	2.000,00	2.000,00	28,50	1.971,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02400 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	28,50	1.971,50
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	270.000,00	260.000,00	55.032,10	224.967,90
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02561 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	1.716,55	8.283,45
02560 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00	270.000,00	53.315,55	216.684,45
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	80.640,00	88.640,00	12.167,68	76.472,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02750 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.640,00	75.640,00	0,00	75.640,00
02760 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	13.000,00	12.167,68	832,32
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	15.400,00	15.400,00	0,00	15.400,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03000 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	15.400,00	15.400,00	0,00	15.400,00
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	37.230,00	37.230,00	0,00	37.230,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03070 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03080 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.230,00	32.230,00	0,00	32.230,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	5.000,00	7.000,00	782,00	6.218,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03240 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03241 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	782,00	1.218,00
Total Geral	420.270,00	440.270,00	68.010,28	372.259,72

Critério de seleção:

Data do cálculo: 18/02/2019

Orgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, perfazendo o valor máximo de R\$ 51.024,00 (Cinqüenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de fevereiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	200/2018
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter início com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL – Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

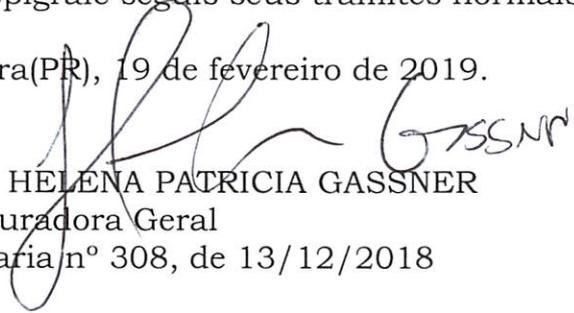
justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

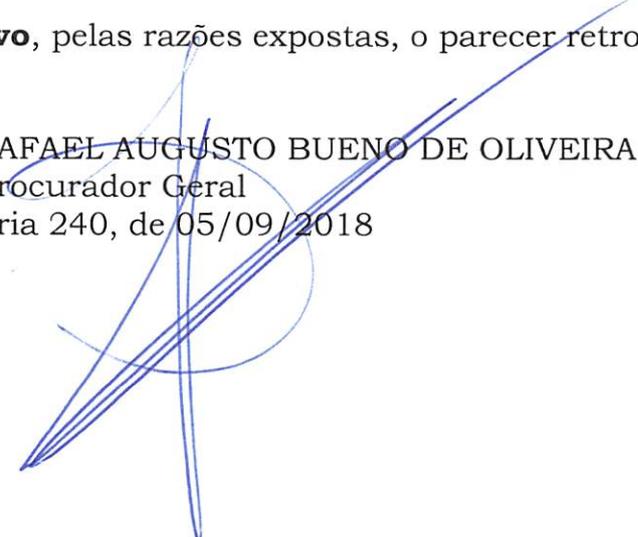
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 19 de fevereiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria n° 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:04
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 14:00 (quatorze horas) do dia 11/03/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 14:00 do dia 11/03/2019

DATA DA ABERTURA: 14:00 do dia 11/03/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 14:00 do dia 11/03/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos Interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;
- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS**, nas quantidades abaixo:

LOTE: 1 - SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo mensal	Preço máximo total
1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais	24,00	MES	750,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

	e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos				
2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	3,00	SERV	5.000,00	15.000,00
3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	24,00	MES	750,00	18.000,00
4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00	MES	1,00	24,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 51.024,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2290	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 14:00 do dia 11/03/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
 - 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL N° 4/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 11/03/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
 - 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
 - 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
 - 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esi), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 11/03/2019**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
 - 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
 - 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
 - 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
 - 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
 - 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
 - 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
 - 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
 - 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O sistema e serviços deverá estar à disposição da Administração, em até 10 (dez) dias contados a partir da Solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A contratada deverá atender a exportações necessárias e integração com o Sistema E-SUS, contemplando todos os módulos não existentes no programa governamental, tais como: frota e farmácia.

12.3. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

12.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

12.4. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

12.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços, ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 15.1.1. Prestar os serviços em conformidade com a necessidade da Administração, com processo ágil e equipe especializada;
- 15.1.2. Implantar o sistema de frotas e farmácia em até no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.1.3. Instalar e prestar treinamento em até 72 (setenta e duas) horas após os procedimentos internos da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

- 15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do processo licitatório, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débito Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
 - 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

- 18.1.1. Advertência;
- 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

- multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22 -



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 24 -

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



ANEXO IV Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 27 -

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 28 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____ (_____);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29 -

ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

2 - JUSTIFICATIVA

O sistema a ser contratado deverá conter:

- Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS;

- Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o E-SUS;

Faz-se necessário a aquisição do sistema para controle de entrada e dispensação de medicamentos aos usuários do serviço de saúde, sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema E-SUS, para controle de medicamentos e uso dos veículos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

LOTE: 1 - SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo mensal	Preço máximo total
1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	24,00	MES	750,00	18.000,00
2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	3,00	SERV	5.000,00	15.000,00
3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	24,00	MES	750,00	18.000,00
4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00	MES	1,00	24,00
TOTAL GLOBAL					51.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- * PRAZO DE ENTREGA: até 10 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O sistema e serviços deverá estar à disposição da Administração, em até 10 (dez) dias contados a partir da Solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. A contratada deverá atender a exportações necessárias e integração com o Sistema E-SUS, contemplando todos os módulos não existentes no programa governamental, tais como: frota e farmácia.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços em conformidade com a necessidade da Administração, com processo ágil e equipe especializada;
2. Implantar o sistema de frotas e farmácia em até no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
3. Instalar e prestar treinamento em até 72 (setenta e duas) horas após os procedimentos internos da entidade.

Japira, de de 201.....

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14/01/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do processo licitatório, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débito Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.5. Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

6.1. O sistema e serviços deverá estar à disposição da Administração, em até 10 (dez) dias contados a partir da Solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratada deverá atender a exportações necessárias e integração com o Sistema E-SUS, contemplando todos os módulos não existentes no programa governamental, tais como: frota e farmácia.

6.3. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.4. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços, ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Prestar os serviços em conformidade com a necessidade da Administração, com processo ágil e equipe especializada;

b) Implantar o sistema de frotas e farmácia em até no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Instalar e prestar treinamento em até 72 (setenta e duas) horas após os procedimentos internos da entidade

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas; A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência durante o exercício 2018 a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Japira, 19 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO 004/2019-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente atuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			005/006
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			002/006
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			021
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			028
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			028
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S			008/015
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?			NA	
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S			022
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S			029/062
	11.1 termo de referência;	S			057/058
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S			059/062
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S			063
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S			035/036
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S			036
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S			029
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?			N	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S			031

19
02
19

Elizângela H. Bento Weiss
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274 de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no processo administrativo nº 200/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, perfazendo o valor máximo de R\$ 51.024,00 (Cinqüenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 19 de fevereiro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 200/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACEUTICO E CONTROLE DE FROTA / VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS.

VALOR: R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial** que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o **Pregão Presencial**, em apertada síntese, o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



FARMACEUTICO E CONTROLE DE FROTA / VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS. (Termo de Referência Anexo I, pag. 057, 062).

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se **R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)**.

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Pregão Presencial**, com Critério de Julgamento o **Menor Preço** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2o Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 022), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Presencial e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Japira (PR), 19 de fevereiro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador - OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

HELENA PATRÍCIA GASSNER

Procuradora Geral- OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de fevereiro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 51.024,00 (Cinqüenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 20 de fevereiro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).

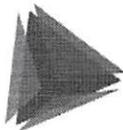
DATA DA ABERTURA: DIA 11/03/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 21 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	200		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720233390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.024,00		
Data de Lançamento do Edital	21/02/2019		
Data Abertura	11/03/2019	Data Registro	21/02/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar 08 de março de 2019, às 08:30 Horas, em sua sede, Praça Otacilio Ferreira, 82, COM O SEGUINTE Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência – Plantões Médicos, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos seguintes serviços: Plantões Permanentes Presenciais no Hospital Anitta Canet – nos turnos diurnos (com início às 07:00 e fim às 19:00 horas) e noturnos (com início às 19:00 e fim às 07:00 horas do dia seguinte) ininterruptamente, inclusive nos sábados, domingos e feriados, sendo que cada plantonista somente poderá ter carga horária máxima de 24 (vinte e quatro) horas com descanso de 72 (setenta e duas) horas; serviços estes devidamente pormenorizados no Anexo 1 – Termo de Referência, o prazo desta contratação é de 12 (doze) meses. Informações Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de fevereiro 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.672/2019.

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.275/2018, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.258/2018 em seu artigo 26º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos
05.001 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0058-1-335.000 Recapeamento Av. Brasil Vila Nova	1788	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
(98) 4.4.90.51.00.00.00			
15.452.0058-1-013.000 Pavimentação Asfáltica Centro Da Cidade	3763	Indenizações e Restituições	R\$ 55.000,00
4.4.20.93.00.00.00			

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos
05.001 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0058-1-335.000 Recapeamento Av. Brasil Vila Nova	1788	Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
(96) 4.4.20.93.00.00.00			
15.452.0058-1-013.000 Pavimentação Asfáltica Centro Da Cidade	3763	Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
(588) 4.4.90.51.00.00.00			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 019/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial para supervisionar e fiscalizar o Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo do Quadro de Pessoal do município, em atendimento às normas legais e, em especial, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no Artigo 37 da Constituição Federal e demais cominações de direito, com as seguintes pessoas:

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA – RG. 8.123.726-3/PR
REGINA CELIA OKOTI DE CASTRO – RG. 25.133.483-1/SP
ADRIELE SEBASTIANA DE SÁ – RG. 8.560.755-3/PR

Artigo 2º - Os trabalhos dos membros da Comissão Especial, de relevante interesse público municipal, não será remunerado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 11/03/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 21 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OUTROS DEPARTAMENTOS, A SEREM CONTRATADOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 11/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 21 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019-PMJ

PREGÃO Nº 38/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrito no CNPJ nº 30.430.510/0001-60.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO 0KM - CONFORME PROPOSTA Nº 09342.537000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 164.400,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 20/02/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
RAFAEL TAVARES NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
SRT NASCIMENTO MÁQ.E EQUIPAMENTOS-EPP
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 51.024,00 (Cinqüenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 11/03/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 21 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.02.21 16:02:02 -03'00'



CRENCIAMENTO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04777052000120!

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Japira 11 de março de 2019

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


Jorél Luiz Precoma
Sócio Diretor
CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3
CNPJ: 04.777.052/0001 - 20
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20
NIRE: 41208090642
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Edenize Vig. Paixão
Jovene

JOREL LUIZ PRECOMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 18/08/1986, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.684.989-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 051.234.319-50; **IVONE OTILIA THEIS**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Telêmaco Borba-PR, nascida em 30/09/1956, residente e domiciliada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Rua Henrique Dias, nº 55, centro, Cep: 84.261-540, portadora do Documento de Identidade Civil RG sob nº 6.949.717-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 371.932.019-72, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA**, com sede e foro sito à Rua Theofilo Marques da Silveira, nº 374, Sala 05, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.777.052/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208090642, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime, fica deliberada a venda de 100 (cem) quotas do sócio **JOREL LUIZ PRECOMA**, já qualificado, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais), a sócia ingressante **EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Japira - PR, nascida em 14/06/1990, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.318.714-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 069.562.189-09.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO** pagará ao sócio **JOREL LUIZ PRECOMA**, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente a 100 (cem) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

Parágrafo Único: O Sócio **JOREL LUIZ PRECOMA**, declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802673495. NIRE: 41208090642.
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20
NIRE: 41208090642
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada a retirada neste ato da sociedade à sócia **IVONE OTILIA THEIS**, acima qualificada, o qual possui na sociedade um capital totalmente integralizado no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e que vende e transfere a quantia de 9.900 (nove mil e novecentos) quotas de sua propriedade, para o sócio, **JOREL LUIZ PRECOMA**, acima qualificado.

deniz vigilato
ivone
CLÁUSULA QUARTA: O sócio **JOREL LUIZ PRECOMA** pagará a sócia retirante **IVONE OTILIA THEIS**, o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referente a 9.900 (nove mil e novecentos) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supra mencionado.

Parágrafo Único: A Sócia retirante **IVONE OTILIA THEIS** declara neste ato que recebeu o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referente sua parte na sociedade, dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOREL LUIZ PRECOMA	9.900	9.900,00	99%
EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO	100	100,00	1%
Total Geral	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JOREL LUIZ PRECOMA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802673495. NIRE: 41208090642.
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20
NIRE: 41208090642
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA: Por decisão unânime entre os sócios, fica alterado o endereço de sede empresarial, que passa de ora em diante sito à **Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 300, Centro, CEP: 84.920-000, no Município de Japira, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA NONA: O objetivo social passa a ser: Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia de informação; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços em tecnologia de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Marketing direto; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design.

CLÁUSULA DECIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20
NIRE: 41208090642
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOREL LUIZ PRECOMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 18/08/1986, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.684.989-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 051.234.319-50, **EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Japira - PR, nascida em 14/06/1990, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Eng. Niepse da Silva, nº 100, centro, Cep: 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.318.714-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 069.562.189-09, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA**, com sede e foro sito à Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 300, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.777.052/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208090642, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NETVISI – SISTEMAS PARA ORGÃOS PUBLICOS LTDA**. E tem sua sede sito à Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 300, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802673495. NIRE: 41208090642.
NETVISI - SISTEMAS PARA ORGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20
NIRE: 41208090642
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOREL LUIZ PRECOMA	9.900	9.900,00	99%
EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO	100	100,00	1%
Total Geral	10.000	10.000,00	100%

Edenize Vigilato Paixão
nome
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia de informação; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços em tecnologia de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Marketing direto; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/11/2001, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JOREL LUIZ PRECOMA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802673495. NIRE: 41208090642.
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20
NIRE: 41208090642
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Edmundo Lig. Pereira
Fuente
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802673495. NIRE: 41208090642.
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

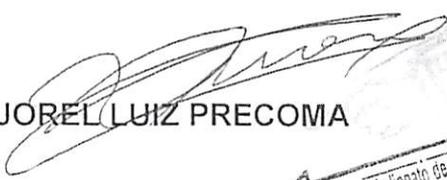
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20
NIRE: 41208090642
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

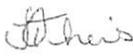


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

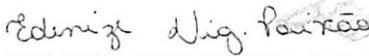
Ibaiti - PR, 26 de Junho de 2018.



JOREL LUIZ PRECOMA



IVONE OTILIA THEIS



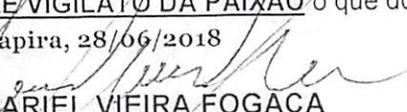
EDENIZE VIGILATO DA PAIXÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.
PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802673495. NIRE: 41208090642.
NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

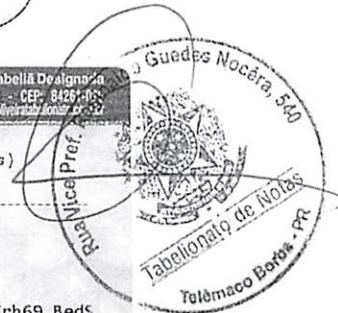
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 Av. Cel. Joaquim P. de Oliveira 194 – Japira-PR
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JOREL LUIZ**
PRECOMA, EDENIZE/VIGILATO DA PAIXÃO o que dou fé
 Japira, 28/06/2018

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 6jVhZ.uzUUN.vfnIt Controle: a9hKA.sdT9W
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Tabellionato de Notas Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabelião Designada
 B. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 84261-000
 Telmáco Borba-PR - Tel.: (42) 3272-3790 - carla@olimpicadigital.com.br

REC. No: 590855. Reconheço a(s) assinatura(s)
 por AUTENTICA de
 (1) IVONE OTILIA THEIS
 Telmáco Borba, 29 de junho de 2018
 Em testemunho da verdade
 ANA CAROLINA DEBAS-Escrivente Notarial
 Emolumentos: R\$ 9,41 (60,37) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº BU25c-9d80B-In79r, Controle: Trb69.Bed5
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:15 SOB Nº 20183221265.
 PROTOCOLO: 183221265 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802673495. NIRE: 41208090642.
 NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – LTDA ME

Japira 11 de março de 2019

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. Jorél Luiz Precoma portador da Cédula de Identidade RG número 9684.989-3º SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 051.234.319-50, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


Jorél Luiz Precoma
Sócio Diretor

CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3

CNPJ: 04.777.052/0001 - 20

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NETVISI - SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0809064-2	CNPJ 04.777.052/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/03/2017	Data de Início de Atividade 21/11/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Hermindo Augusto de Oliveira, 300, centro, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia de informação; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços em tecnologia de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Marketing direto; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOREL LUIZ PRECOMA 051.234.319-50	9.900,00	SOCIO	Administrador
EDENIZE VIGILATO DA PAIXAO 069.562.189-09	100,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/07/2018	Número: 20183221265	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/127539-5

CURITIBA - PR, 08 de março de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL







Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 04.777.052/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA – ME, CNPJ: 04.777.052/0001-20
 SEDIADA NA RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 CENTRO – JAPIRA/PR
 CEP: 84920-000 – TELEFONE 0800-932-0000 RAMAL 0405

Japira, 11 de março de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 32.499,99 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) conforme tabela abaixo:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MENSAL	SUBTOTAL
01	24 meses	Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do ESUS contendo os seguintes módulos: - Unidades - Fornecedores - Profissionais - Grupos de Insumos - Insumos - Entradas - Saídas - Transferências - Empréstimos - Entradas/Saídas farmácia particular - Estoque - Relatórios conforme necessidade da entidade	NETVISI	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00

02	24 meses	Sistema para controle de frotas/viagens integrado com o sistema ESUS contendo os seguintes módulos: -Motoristas -Rotas/Cidades -Veículos -Locais/Hospitais -Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante além de todos os locais e horários que irá fazer exame ou consulta em sua viagem. -Acompanhantes -Contatos	NETVISI	R\$ 649,00	R\$ 15.576,00
03	3	Instalação e treinamento	NETVISI	R\$ 433,33	R\$ 1299,99
04	24 meses	Visitas técnicas semanais por sócios ou funcionários registrados através de carteira de trabalho da empresa para verificação do trabalho e dirimir dúvidas com duração mínima de duas horas	NETVISI	R\$ 1,00	R\$ 24,00

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Japira, 11 de março de 2019.


Jorél Luiz Precoma
Sócio Diretor

CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3

CNPJ: 04.777.052/0001 - 20

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.777.052/0001-20 Fornecedor : Netvisi Sistemas para Órgãos Públicos LTDA - ME

E-mail: jorel@netvisi.com.br

Endereço : Rua Hermindo Augusto de Oliveira 300 - centro - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone: 43991179915 Fax:

Celular: 43991179915

Inscrição Estadual:

Contador: Fisconorte Assessoria Contábil e Tributária

Telefone contador: 4335466027

Representante: Jorél Luiz Precoma

CPF: 051.234.319-50

RG: 9684989-3

Endereço representante: Rua HErmindo Augusto de Oliveira 300 - Centro - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone representante: 43991179915

E-mail representante: jorel@netvisi.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - lbaiti - lbaiti/PR

Conta: 35609-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	24,00	MES	750,00	Netvisi	649,00	15.576,00
002	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	3,00	SERV	5.000,00	Netvisi	433,33	1.299,99
003	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	24,00	MES	750,00	Netvisi	650,00	15.600,00
004	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00	MES	1,00		1,00	24,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 32.499,99

TOTAL DA PROPOSTA : 32.499,99



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.777.052/0001-20 **Fornecedor:** Netvisi Sistemas para Órgãos Públicos LTDA - ME

E-mail: jorel@netvisi.com.br

Endereço: Rua Hermindo Augusto de Oliveira 300 - centro - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone: 43991179915 **Fax:**

Celular: 43991179915

Inscrição Estadual:

Contador: Fisconorte Assessoria Contábil e Tributária

Telefone contador: 4335466027

Representante: Jorél Luiz Precoma

CPF: 051.234.319-50

RG: 9684989-3

Endereço representante: Rua HErmindo Augusto de Oliveira 300 - Centro - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone representante: 43991179915

E-mail representante: jorel@netvisi.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - Ibaiti - Ibaiti/PR

Conta: 35609-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias



Netvisi Sistemas para Órgãos Públicos LTDA - ME
CNPJ: 04.777.052/0001-20

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - LTDA ME
CNPJ: 04.777.052/0001-20**

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 CENTRO
JAPIRA/PR, 84920-000, 0800-932-0000 RAMAL 0405
Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 11/03/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11/03/19
às 13:20 hs. Nº 152/2019

Waldemar Augusto



HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2019

ALVARA Nº 72/2019

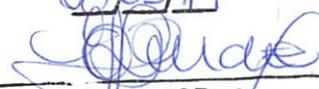
O MUNICIPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome 6142320 - NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 04.777.052/0001-20
Localização RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR
Atividades 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 7319-0/03 - Marketing direto. 8599-6/03 - Treinamento em informática. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 6201-5/02 - Web design.
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00
Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

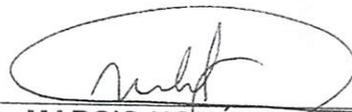
08/02/19


Elisângela de Fátima Netto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

emitido em
28/02/2019

Válido até
31/12/2019

Atividades Detalhadas/Observações:
SUPORTE TÉCNICO E SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.


MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria n. 09/2019




PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa **Netvisi Sistemas para órgãos públicos** inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr Jorél Luiz Precoma, portador da carteira de identidade nº 9684989-3 e do CPF nº 051.234.319-50

DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

Japira, 11 de março de 2019.



Jorél Luiz Precoma
Sócio Diretor
CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3
CNPJ: 04.777.052/0001 - 20
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Netvisi Sistemas para órgãos públicos** inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr Jorél Luiz Precoma, portador da carteira de identidade nº 9684989-3 e do CPF nº 051.234.319-50

DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 11 de março de 2019.



Jorél Luiz Precoma

Sócio Diretor

CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3

CNPJ: 04.777.052/0001 - 20

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A empresa **Netvisi Sistemas para órgãos públicos** inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20, sediada à rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300 – centro na cidade de Japira estado do Paraná DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 11 de março de 2019.



Jorél Luiz Precoma

Sócio Diretor

CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3

CNPJ: 04.777.052/0001 - 20

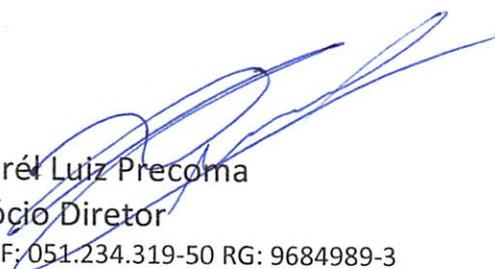
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ**, que a proponente **Netvisi Sistemas para órgãos públicos** inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20, sediada à rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300 – centro na cidade de Japira estado do Paraná não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira, 11 de março de 2019.



Jorél Luiz Precoma
Sócio Diretor

CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3

CNPJ: 04.777.052/0001 - 20

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 04.777.052/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:46 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **5303.E99D.02E0.FEF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04777052/0001-20
Razão Social: NETVISI SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME
Endereço: RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA 374 SALA 05 / CENTRO /
IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022104062907720132

Informação obtida em 08/03/2019, às 09:06:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.777.052/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2001
NOME EMPRESARIAL NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
UF PR	TELEFONE (43) 3546-6027	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 11:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.777.052/0001-20
NOME EMPRESARIAL: NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOREL LUIZ PRECOMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDENIZE VIGILATO DA PAIXAO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2019 às 11:25 (data e hora de Brasília).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADUAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ**, que a proponente **Netvisi Sistemas para órgãos públicos** inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20, sediada à rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300 – centro na cidade de Japira estado do Paraná está isento de inscrição pois é apenas prestadora de serviços conforme certidão estadual número **Nº 019577544-47** apresentada no envelope de documentos de habilitação.

Japira, 11 de março de 2019.

Jorél Luiz Precoma

Sócio Diretor

CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3

CNPJ: 04.777.052/0001 - 20

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019577544-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.777.052/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

ATÉ: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE
30/03/2019 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 15/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QE55444MTQPQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6142320	04.777.052/0001-20		134

ENDEREÇO:

RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7319-0/03 - Marketing direto, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6201-5/02 - Web design

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES

Diretor Depto de Tributação, cadastro e Fiscalização

Portaria n. 09/2019

Japira, 29 de Janeiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.777.052/0001-20
Certidão n°: 168771553/2019
Expedição: 08/03/2019, às 09:09:23
Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.777.052/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 16 (dezesesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 016 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - ME**

Endereço: **RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300**

Bairro: **CENTRO**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

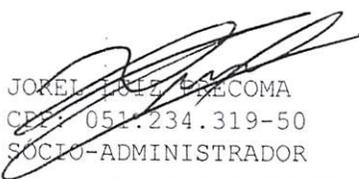
CNPJ nº: **04.777.052/0001-20**

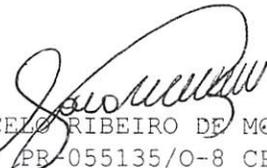
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208090642 em 21/11/2001.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2018


JOEL ROZAS
CPF: 051.234.319-50
SOCIO-ADMINISTRADOR


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



ANEXO: Onde se lê sob registro nº 41208090642 em 21/11/2001, substitua-se por "sob registro nº 41208090642 em 28/03/2017".


Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Téc. Contábil
CRC PR 055 135/0



NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - ME

CNPJ: 04.777.052/0001-20

I.E.: ISENTO

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
ATIVO	59.434,86	45.145,35
CIRCULANTE	54.434,86	40.145,35
DISPONIVEL	54.434,86	40.145,35
CAIXA GERAL	54.434,86	40.145,35
NÃO CIRCULANTE	5.000,00	5.000,00
IMOBILIZADO	5.000,00	5.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO ATIVO	59.434,86	45.145,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIJÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08/01/19

SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - ME

CNPJ: 04.777.052/0001-20

I.E.: ISENTO



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
PASSIVO		
CIRCULANTE	59.434,86	45.145,35
OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.219,47	3.132,32
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.219,47	3.132,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS	391,49	286,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES	352,90	241,64
PATRIMONIO LIQUIDO	3.475,08	2.604,13
CAPITAL	55.215,39	42.013,03
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	45.215,39	32.013,03
TOTAL DO PASSIVO	45.215,39	32.013,03
	59.434,86	45.145,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 59.434,86 - Cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

JOEL LUZ (PRECOMA)
CPF: 051.224.319-50
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MARCELO RIBEIRO DE MOÛRA BUENO
CRC: PP-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela W. Bento Waite
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



[Handwritten signature]

NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 04.777.052/0001-20

Inscricao Estadual: ISENT0



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	62.530,84	48.551,37
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	3.693,06	2.913,05
(=)RECEITA LIQUIDA.....	58.837,78	45.638,32
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	30.531,24	19.187,55
(=)LUCRO BRUTO.....	28.306,54	26.450,77
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	3.600,15	3.346,71
DESPESAS GERAIS.....	11.448,00	11.244,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	13.258,39	11.860,06
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	56,03	185,08
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	13.202,36	11.674,98
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	13.202,36	11.674,98

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 13.202,36 - Treze mil duzentos e dois reais e trinta e seis centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

[Signature]
 JOSELE LUIZ PEREIRA
 CPF: 051.234.319-50
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

[Signature]
 MARCELO BEBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/19
[Signature]
 SERVIDOR
 Elisângela H. Berito Waffe
 Diretora do Departamento de
 Licitação e Contratos
 Portaria nº 001/2018



[Handwritten signature]



NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 04.777.052/0001-20

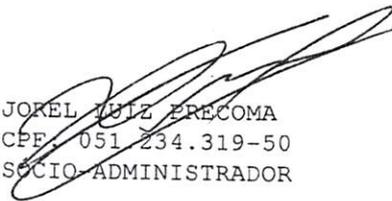
Inscricao Estadual: ISENTO

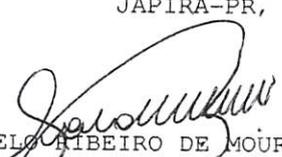
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	32.013,03
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	13.202,36
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	45.215,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 45.215,39 - Quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.


JOREL JOSÉ FERECOMA
CPF: 051.234.319-50
SÓCIO-ADMINISTRADOR


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08/23/19


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ







DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	10.000,00	32.013,03	42.013,03
LUCRO DO EXERCÍCIO		13.202,36	13.202,36
SALDO FINAL	10.000,00	45.215,39	55.215,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 55.215,39 - cinquenta e cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

EL LUIZ FRECOMA
CPF: 051.234.319-50
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
003/19

Elisângela H. Bento Watto
SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



[Handwritten signature]



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa PRECOMA & PRECOMA LTDA - ME é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ 04.777.052/0001-20, e tem como sua principal atividade econômica o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tributada pelo Simples Nacional, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante. O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios. Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 06 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

JOREL LUIZ PRECOMA
CPF: 051.234.319-50
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08/03/19

SERVIDOR
Elisângela H. Benito Watta
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Handwritten signatures in blue ink.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 16 (dezesesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 016 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - ME**
Endereço: **RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300**
Bairro: **CENTRO**
Município: **JAPIRÁ**
UF: **PR**
CNPJ nº: **04.777.052/0001-20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08/03/19

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208090642 em 21/11/2001.

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013



Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

JAPIRÁ-PR, 31 de Dezembro de 2018

JOEL LUIZ FRESCOMA
CPF: 031.234.319-50
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

Adendo: Onde se lê sob registro nº 41208090642 em 21/11/2001, substituir por "sob registro nº 41208090642 em 28/03/2017".

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Téc. Contábil
CRC/PR 055135/O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

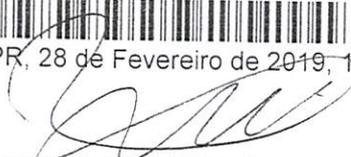
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NETVISI - SISTEMA PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - ME

777052000120, CNPJ 04.777.052/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



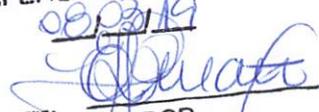
Ibaiti/PR, 28 de Fevereiro de 2019, 15:17:19


RENERIO GONCALVES LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/19


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaiti, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa **Netvisi Sistemas Para Órgãos Públicos**, inscrita no CNPJ nº. 04.777.052/0001-20, com sede a Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300, Centro, CEP 84920-000, cidade de Japira, Estado do Paraná, efetuou a **Prestação De serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas**, para este município.

Declaramos ainda, que os serviços relativos em questão, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

Ibaiti-Pr, 08 de março de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - LTDA ME
CNPJ: 04.777.052/0001-20
RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 CENTRO
JAPIRA/PR, 84920-000, 0800-932-0000 RAMAL 0405
Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 11/03/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11/03/19
às 13:20 hs. Nº 152/2019

Adriana L. Costa



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Pregão 4/2019



Página: 1

Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
33977-6	04.777.052/0001-20	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 4/2019



Equiplano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA COM BASE DE DADOS E-SUS

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE			24,00		
		Fornecedor	33977	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME			Vencedor
		Rodada				Valor	
		Lance Inicial				649,00	
		1				495,00	
0001	0002	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO			3,00		
		Fornecedor	33977	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME			Vencedor
		Rodada				Valor	
		Lance Inicial				433,33	
		1				410,00	
0001	0003	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA			24,00		
		Fornecedor	33977	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME			Vencedor
		Rodada				Valor	
		Lance Inicial				650,00	
		1				495,00	
0001	0004	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS			24,00		
		Fornecedor	33977	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME			Vencedor
		Rodada				Valor	
		Lance Inicial				1,00	
		1				1,00	

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Membro

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME
JOREL LUIZ PRECOMA



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 4/2019

Equipiano

Página:1

Data abertura: 11/03/2019

Data julgamento: 11/03/2019

Data homologação:

CNPJ: 04.777.052/0001-20

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS				
001	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚD	MES	24,00	495,00 * NETVISI
002	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E	SERV	3,00	410,00 * NETVISI
003	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA	MES	24,00	495,00 * NETVISI
004	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS	MES	24,00	1,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			25.014,00	

CNPJ: 04.777.052/0001-20 - NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 q





Equiplano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 4/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33977-6 NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME CNPJ: 04.777.052/0001-20 Telefone: 43991179915 Status: Classificado								25.014,00	
Email: JOREL@NETVISI.COM.BR									
Representante: 33566-5 JORÉL LUIZ PRECOMA									
Lote 001 - SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS								25.014,00	
001	6493	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE	ME	24,00	Classificado	NETVISI	495,00	11.880,00	*
002	6494	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	SE	3,00	Classificado	NETVISI	410,00	1.230,00	*
003	6492	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA	ME	24,00	Classificado	NETVISI	495,00	11.880,00	*
004	6495	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS	ME	24,00	Classificado		1,00	24,00	*
VALOR TOTAL:								25.014,00	





Município de Japira - 2019
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 4 a 4



Enquadrado

Página:1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARM	6.501,00	1.401,00	51.024,00	25.014,00	26.010,00	50,98
Lote: 1	SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E	6.501,00	1.401,00	51.024,00	25.014,00	26.010,00	50,98
24,00	6493 CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE	750,00	495,00	18.000,00	11.880,00	6.120,00	34,00
3,00	6494 INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	5.000,00	410,00	15.000,00	1.230,00	13.770,00	91,80
24,00	6492 SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA	750,00	495,00	18.000,00	11.880,00	6.120,00	34,00
24,00	6495 VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS	1,00	1,00	24,00	24,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos onze dias de março de 2019 (11/03/2019), às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	04.777.052/0001-20	JORÉL LUIZ PRECOMA	60

. Às 14:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE	11.880,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

			Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos		
1	1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1.230,00	Classificado
1	1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	11.880,00	Classificado
1	1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00	Classificado

Na sequencia foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 15:33 (quinze horas e trinta e três minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS	649,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	PÚBLICOS LTDA - ME				
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	495,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
Lote/Item 1/2 - INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	433,33	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	410,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
Lote/Item 1/3 - SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	650,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	495,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
Lote/Item 1/4 - VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	1,00	04.777.052/0001-20	Sim	
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	1,00	04.777.052/0001-20	Sim	

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	
1	1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	11.880,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1.230,00
1	1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	11.880,00
1	1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00

Depois de conferida a documentação apresentada, a empresa vencedora do certame:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	NETVISI	MES	24,00	495,00	11.880,00
1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	NETVISI	SERV	3,00	410,00	1.230,00
1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA	NETVISI	MES	24,00	495,00	11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade					
1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.		MES	24,00	1,00	24,00
TOTAL							25.014,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, que a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20 é a VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa **economia de R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)**, equivalente a 50,98% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, a adjudicação do objeto e a homologação do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 4/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos onze dias de março de 2019 (11/03/2019), às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA, LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	04.777.052/0001-20	JORÉL LUIZ PRECOMA	60

Às 14:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	11.880,00	Classificado
1	1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1.230,00	Classificado
1	1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	11.880,00	Classificado
1	1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00	Classificado

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 15:33 (quinze horas e trinta e três minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	649,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	495,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
Lote/Item 1/2 - INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	433,33	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	410,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Lote/Item 1/3 - SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	650,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	495,00	04.777.052/0001-20	Sim	NETVISI
Lote/Item 1/4 - VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	1,00	04.777.052/0001-20	Sim	
1	NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	1,00	04.777.052/0001-20	Sim	

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	11.880,00
1	1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1.230,00
1	1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	11.880,00
1	1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00

Depois de conferida a documentação apresentada, a empresa vencedora do certame:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	NETVISI	MES	24,00	495,00	11.880,00
1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	NETVISI	SERV	3,00	410,00	1.230,00
1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos:	NETVISI	MES	24,00	495,00	11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		*Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade					
1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.		MES	24,00	1,00	24,00
TOTAL							25.014,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, que a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20 é a VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa economia de **R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)**, equivalente a 50,98% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.11 16:21:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Data do Edital: 21/02/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCE-PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 21/02/2019; JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2137, de 21/02/2019; Diário eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, em 21/02/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 11/03/2019 às 14:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 11/03/2019 às 14:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO

Equipe de Apoio: KELLEN CASSIANE DA SILVA e ELZA DA SILVEIRA LOPES
Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	04.777.052/0001-20	JORÉL LUIZ PRECOMA

2.2) Classificadas:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1	1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1.230,00
1	1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	11.880,00
1	1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE PROPONENTES NÃO CREDENCIADAS	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20	25.014,00	Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais	001

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas: NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME,

CNPJ 04.777.052/0001-20

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais).

Economia real no certame: R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)

Percentual de economia: 50,98%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

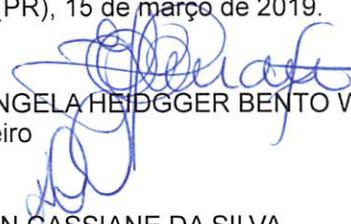
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019** - Processo Administrativo nº 200/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 15 de março de 2019.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro


KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

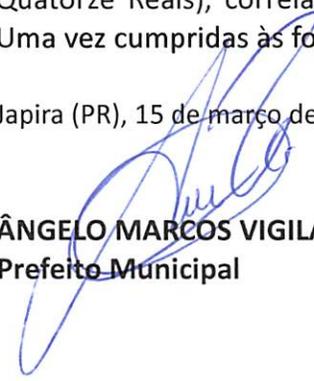
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 200/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20, declarada vencedora do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de março de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Data do Edital: 21/02/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCE-PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 21/02/2019; JCN- Jornal Correio do Norte, edição nº 2137, de 21/02/2019; Diário eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, em 21/02/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 11/03/2019 às 14:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 11/03/2019 às 14:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO

Equipe de Apoio: KELLEN CASSIANE DA SILVA e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME	04.777.052/0001-20	JORÉL LUIZ PRECOMA

2.2) Classificadas:

NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	11.880,00
1	1	2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1.230,00
1	1	3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	11.880,00
1	1	4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.	24,00

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE PROPONENTES NÃO CREDENCIADAS	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20	25.014,00	Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais	001



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas: NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME,

CNPJ 04.777.052/0001-20

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 51.024,00 (Cinquenta e Um Mil e Vinte e Quatro Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais).

Economia real no certame: R\$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais)

Percentual de economia: 50,98%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019** - Processo Administrativo nº 200/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 15 de março de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 200/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 04.777.052/0001-20, declarada vencedora do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 15 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.22 16:15:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 21/2019-PMJ Pregão Nº 4/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, relativo ao objeto do Pregão nº 4/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, com RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.777.052/0001-20, representada por Titular Sr. JORÉL LUIZ PRECOMA, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 051.234.319-50 e Cédula de Identidade RG nº 96849893, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 4/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 4/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	MES	24,00	495,00	11.880,00
2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	SERV	3,00	410,00	1.230,00
3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	MES	24,00	495,00	11.880,00
4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para	MES	24,00	1,00	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.				
TOTAL GLOBAL				25.014,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. O sistema e serviços deverá estar à disposição da Administração, em até 10 (dez) dias contados a partir da Solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratada deverá atender a exportações necessárias e integração com o Sistema E-SUS, contemplando todos os módulos não existentes no programa governamental, tais como: frota e farmácia.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
 - Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
 - Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 8.1. Prestar os serviços em conformidade com a necessidade da Administração, com processo ágil e equipe especializada;
- 8.2. Implantar o sistema de frotas e farmácia em até no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3. Instalar e prestar treinamento em até 72 (setenta e duas) horas após os procedimentos internos da entidade;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 4/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

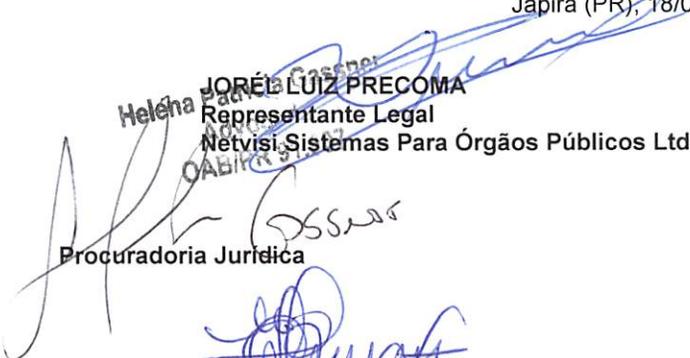
16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 18/03/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


JOREL LUIZ PRECOMA
Representante Legal
Netvisi Sistemas Para Órgãos Públicos Ltda-ME
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato


2) Elisângela M. Bento Wast
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ

PREGÃO Nº 4/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.777.052/0001-20.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 18/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

JORÉL LUIZ PRECOMA
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019-PMJ

PREGÃO Nº 5/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 286 dias (Duzentos e Oitenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELY DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019-PMJ

PREGÃO Nº 7/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 21/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 524/2014, artigo 32, III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 549/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado a progressão vertical de 10%, em virtude de conclusão do Curso de Graduação.

Funcionário	Cargo e nível
Natan Rosisca	Auxiliar Administrativo-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 22 dias do mês de março de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 051/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Valeria Iracema Correa;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora VALERIA IRACEMA CORREA, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 161771, a partir desta data de 22/03/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 031/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) aos servidores abaixo nominados, nos termos da Lei Municipal 1.229/2018:

ANTONIO DO CARMO PEREIRA - RG. 5.434.907-6/PR

MARCELO PEREIRA DA SILVA - RG. 8.986.083-0/PR

TANIA MARIA CARVALHO - RG. 5.186.938-9/PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019. Publique-se.

Siqueira Campos, 15 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memo nº 046/2021/ SMS

Japira, 11 de Março de 2021

Exmo. Sr.
Ângelo Marco Vigilato
Prefeito Municipal

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos e que devemos executar uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.

Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo de Contrato nº0021/2019, do Processo Inexigibilidade-Licitação nº004/2019, referente à empresa NETVISI Sistemas para Órgãos Públicos Ltda CNPJ nº 04.777.052./0001-20, a prestação de serviços de desenvolvimento de softwares para área da Saúde: sistema de informação para controle farmacêutico, de frotas/viagens integrados com a base E-SUS .

Informamos que este serviço é de suma importância e se fazem necessários para o bom andamento do fluxo de atendimento desta secretaria e para a eficácia nos atendimentos, o referido contrato tem vigência até 17 de março de 2021.

Nestes termos, aguardamos resposta.

Atenciosamente,

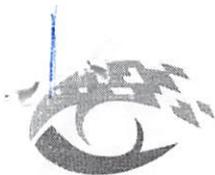

João Inocencio Gomes
Secretário de Saúde
Portaria 041/2021

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11 / 03 / 2021

às 10 : 56 hs. Nº 131 / 2021





netvisi
Sistemas para Órgãos Públicos

0800-932-0000
Ramal: 0405
www.netvisi.com.br
atendimento@netvisi.com.br
(43) 99117-9915



REQUERIMENTO 007/2021

À
Prefeitura Municipal de Japira – Secretaria Municipal de Saúde

A empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - LTDA inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr Jorél Luiz Precoma, portador da carteira de identidade nº 9684989-3 e do CPF nº 051.234.319-50, vem **REQUERER** a renovação do contrato 0021/2019, referente ao serviço de desenvolvimento de software para área de saúde, por mais 24 meses mantendo as condições e valores do contrato original.

Nesses termos, pede deferimento.

Japira, 10 de março de 2021.



Jorél Luiz Precoma

CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3

Sócio Diretor

NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 04777052/0001-20

Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300 – Centro
Japira/PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 10 / 03 / 2021

às 08 : 13 hs. Nº 125 / 2021



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a document.

Continuation of faint, illegible text in the middle section of the page.

Bottom section of faint, illegible text, including what appears to be a signature or a list of items.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N°: 021/2019

CONTRATADA: NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.777.052/0001-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFWARES PARA AREA DE SAÚDE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACEUTICO, DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADOS COM A BASE E-SUS.,

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo n° 021/2019 – PMJ.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo para organização do fluxo e eficácia dos atendimentos da Secretaria, sendo indispensáveis.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1° e II, § 2° da Lei n° 8.666/93, in verbes:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei n° 8.666/93. Ademais, nota-se que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



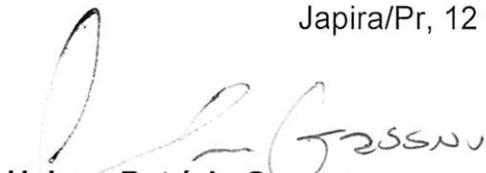
mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, **opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 12 de março de 2021.



Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



Município de Japira - 2021
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página 1

Sequência: 666	Contrato: 000021-1/2019	SIM-AM: 212019	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
18/03/2019	17/03/2021	18/03/2019	17/03/2021	33977-6 NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA	
Gestor			Início exec.gestor	Fim exec.gestor	
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO			18/03/2019		
Local			Licitação		
4 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			Pregão - 44 000004/2019		

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE	166/2018	MES	24,00	495,00	11.880,00	Q
001	002	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	166/2018	SERV	3,00	410,00	1.230,00	Q
001	003	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA	166/2018	MES	24,00	495,00	11.880,00	Q
001	004	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas	166/2018	MES	24,00	1,00	24,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 25.014,00
(*) Valor atualizado do contrato: 25.014,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 25.014,00
(*) Valor atualizado do contrato: 25.014,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 666
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Japira - 2021

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 666 - Contrato: 21/2019			Licitação: Pregão - 44 000004/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 33977 - 6 Nome: NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS			CPF/CNPJ: 04.777.052/0001-20 Telefone: 43991179915				18/03/2019		17/03/2021				
Lote: 001													
Item: 001	24,00	495,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	11.385,00	1,00	495,00
Produto: 6493 CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 034462 SAMARA MENESES CARDOSO				Local: 000021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Item: 002	3,00	410,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1.230,00	0,00	0,00
Produto: 6494 INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: Q	
Solicitante: 034462 SAMARA MENESES CARDOSO				Local: 000021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Item: 003	24,00	495,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	11.385,00	1,00	495,00
Produto: 6492 SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 034462 SAMARA MENESES CARDOSO				Local: 000021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Item: 004	24,00	1,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	23,00	1,00	1,00
Produto: 6495 VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
Solicitante: 034462 SAMARA MENESES CARDOSO				Local: 000021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Total	75,00		25.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	24.023,00	3,00	991,00
Total geral	75,00		25.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	24.023,00	3,00	991,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 666



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.777.052/0001-20, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.777.052/0001-20, com sede à AV. PREFEITO MOACIR COSTA, 269 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **JORÉL LUIZ PRECOMA**, inscrito no CPF nº 051.234.319-50, portador do RG nº 96849893 residente e domiciliado à RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 21/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 50.028,00 (Cinquenta Mil e Vinte e Oito Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/03/2022 (dezessete dias de março de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 17 de março de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

JORÉL LUIZ PRECOMA
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.777.052/0001-20, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.777.052/0001-20, com sede à AV. PREFEITO MOACIR COSTA, 269 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **JORÉL LUIZ PRECOMA**, inscrito no CPF nº 051.234.319-50, portador do RG nº 96849893 residente e domiciliado à RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 21/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 50.028,00 (Cinquenta Mil e Vinte e Oito Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/03/2022 (dezesete dias de março de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 17 de março de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

JORÉL LUIZ PRECOMA
Representante Legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 21/2019-PMJ Pregão Nº 4/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS**, relativo ao objeto do **Pregão nº 4/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, com RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.777.052/0001-20**, representada por Titular Sr. **JORÉL LUIZ PRECOMA**, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **051.234.319-50** e Cédula de Identidade RG nº 96849893, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 4/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 4/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS

Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	MES	24,00	495,00	11.880,00
2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	SERV	3,00	410,00	1.230,00
3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	MES	24,00	495,00	11.880,00
4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para	MES	24,00	1,00	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



	verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.				
TOTAL GLOBAL					25.014,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. O sistema e serviços deverá estar à disposição da Administração, em até 10 (dez) dias contados a partir da Solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratada deverá atender a exportações necessárias e integração com o Sistema E-SUS, contemplando todos os módulos não existentes no programa governamental, tais como: frota e farmácia.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
 - ii. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
 - iii. Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
 - iv. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Prestar os serviços em conformidade com a necessidade da Administração, com processo ágil e equipe especializada;
- 8.2. Implantar o sistema de frotas e farmácia em até no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3. Instalar e prestar treinamento em até 72 (setenta e duas) horas após os procedimentos internos da entidade;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 4/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 18/03/2019

JORÉL LUIZ PRECOMA
Representante Legal


Helena Patricia Gassner
Advogada
Procuradora Jurídica
PP 91.807

Netvisi Sistemas Para Órgãos Públicos Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato


2) Elisângela H. Bento Waffa
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 21/2019-PMJ Pregão Nº 4/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, relativo ao objeto do Pregão nº 4/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, com RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.777.052/0001-20, representada por Titular Sr. JORÉL LUIZ PRECOMA, RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 051.234.319-50 e Cédula de Identidade RG nº 96849893, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 4/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 4/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

SISTEMA PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E FROTAS/VIAGENS - INTEGRADO COM O E-SUS					
Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	CONTROLE DE FROTAS E VIAGENS - SAÚDE Sistema de Controle de Frotas/Viagens integrado com o Sistema E-SUS contendo os seguintes módulos: *Motoristas; *Rotas/Cidades; *Veículos; *Locais/Hospitais; *Viagens: deverá permitir cadastrar o usuário e seu acompanhante, além de todos os locais e horários que irá fazer exames ou consulta em sua viagem; *Acompanhantes; *Contatos	MES	24,00	495,00	11.880,00
2	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	SERV	3,00	410,00	1.230,00
3	SISTEMA PARA CONTROLE DE FARMÁCIA Sistema para controle farmacêutico integrado com a base de dados do E-SUS contendo os seguintes módulos: *Unidades; *Fornecedores; *Profissionais; *Grupos de Insumos; *Insumos; *Entradas; *Saídas; *Transferências; *Empréstimos; *Entradas/Saídas farmácia particular; *Estoque; *Relatórios conforme a necessidade da entidade	MES	24,00	495,00	11.880,00
4	VISITAS TÉCNICAS SEMANAIS As visitas técnicas deverá ser semanais por pessoas qualificadas da empresa, sendo elas sócios ou funcionários devidamente registrados através de carteira de trabalho, para	MES	24,00	1,00	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



verificação dos trabalhos e dirimir dúvidas com duração mínima de 02 (duas) horas.				
TOTAL GLOBAL				25.014,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.001.10.122.0007.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2561	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. O sistema e serviços deverá estar à disposição da Administração, em até 10 (dez) dias contados a partir da Solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratada deverá atender a exportações necessárias e integração com o Sistema E-SUS, contemplando todos os módulos não existentes no programa governamental, tais como: frota e farmácia.

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
 - Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
 - Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Prestar os serviços em conformidade com a necessidade da Administração, com processo ágil e equipe especializada;
- 8.2. Implantar o sistema de frotas e farmácia em até no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3. Instalar e prestar treinamento em até 72 (setenta e duas) horas após os procedimentos internos da entidade;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 4/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 18/03/2019

JORÉL LUIZ PRECOMA
Representante Legal
Netvisi Sistemas Para Órgãos Públicos Ltda-ME


Melona Patricia Gasner
Procuradora Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2) 
Elisângela M. Bento Watti
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 21/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - CNPJ sob nº 04.777.052/0001-20, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 4/2019, e Requerimento de prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2019, que contêm o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 16 de março de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



OFICIO 003/2022

À
Prefeitura Municipal de Japira

A empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - LTDA inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr Jorél Luiz Precoma, portador da carteira de identidade nº 9684989-3 e do CPF nº 051.234.319-50, vem **REQUERER** a renovação do contrato nº **21/2019** referente ao serviço de Desenvolvimento e Manutenção sistema controle farmacêutico e de agendamento de viagens para área de saúde, por mais 12 meses mantendo as condições e valores do contrato original.

Nesses termos, pede deferimento.

Japira, 07 de março de 2022.

Jorél Luiz Precoma
CPF: 051.234.319-50 RG: 9684989-3
Sócio Diretor
NETVISI – SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 04777052/0001-20
Rua Hermindo Augusto de Oliveira, 300 – Centro
Japira/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memo nº 038/2022 SMS

Japira, 09 de Março de 2022

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal

Considerando a necessidade de manutenção no sistema de controle farmacêutico e de agendamento de viagens, venho solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência para o aditivo de valor e prazo do Contrato nº0021/2019, vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº4/2019, referente à empresa NETVISI Sistemas para Órgãos Públicos Ltda CNPJ nº 04.777.052./0001-20, a prestação de serviços de desenvolvimento de softwares para área da Saúde: sistema de informação para controle farmacêutico, de frotas/viagens integrados com a base E-SUS .

Informamos que este serviço é de suma importância e se fazem necessários para o bom andamento do fluxo de atendimento desta secretaria e para a eficácia nos atendimentos, o referido contrato tem vigência até 17 de março de 2022.

Nestes termos, aguardamos resposta.

Atenciosamente,


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PARECER JURÍDICO

Referente: TERMO ADITIVO

Origem: Secretaria de Saúde

Inexigibilidade nº 04/2019 Contrato nº 21/2019

1. RELATÓRIO

O Sra. Rosimara Aparecida de Siqueira, Secretária de Saúde do Município de Japira-PR solicitou um aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 21/2019, com data para execução até 17/03/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da empresa manter os mesmos preços do contrato e condições do contrato original, além de ser serviço continuado, sendo mais vantajoso para o Município.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação do objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, submete ao exame e parecer desta Assessoria, minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme requerimento justificado na assertiva da necessidade de dilação de prazo para execução dos serviços.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal na modalidade inexigibilidade.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Insta demonstrar que trata de solicitação para alteração no prazo de vigência inicialmente ajustado, conforme justificativa da administração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

No entanto, há que se definir o que seja necessidade pública permanente e contínua. Necessidade contínua é aquela que não se extingue instantaneamente, exigindo a execução prolongada, sem qualquer interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

Não satisfaz a necessidade pública contínua a prática de um só ato ou de mais de um ato de forma isolada. Está relacionada com a forma de execução do contrato.

Necessidade permanente está relacionada com o fim público almejado pela Administração. Se este fim público persistir inalterado por um prazo longo de tempo, podemos afirmar que a necessidade dessa atividade estatal é permanente. A necessidade pública permanente é aquela que tem que ser satisfeita, sob pena de inviabilizar a consecução do objetivo público. Ou seja, tem que ser uma atividade essencial para se atingir o desiderato estatal.

Assim, para configurar serviço contínuo, o importante é que ele seja essencial, executado de forma contínua, de longa duração e que o fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Pode-se observar que os serviços contínuos possuem as seguintes características:

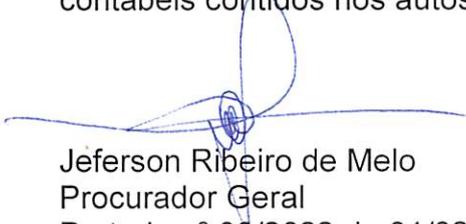
1. Ser essencial; 2. Executado de forma contínua; 3. De longa duração; 4. O fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Analisando o caso, visualizamos que estas características estão presente na contratação acima.

Isto posto, considerando as observações acima apontadas em que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, após certificado a existência e suficiência de crédito orçamentário para tal, opina este Procurador viabilidade no pleito, devendo ser tomadas as providências cabíveis e necessárias à confecção do termo aditivo, respeitando os princípios inerentes a administração pública, devendo dar cumprimento ao Art. 61, parágrafo único do Estatuto Federal das licitações públicas, em atenção ao princípio da publicidade, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento.

Ressalta-se, por fim, que esse parecer é apenas opinativo, por se tratar de um ato enunciativo. Frisa-se que o Departamento Jurídico não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Japira/PR, 11 de Março de 2022.


Jeferson Ribeiro de Melo
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA - CNPJ sob nº 04.777.052/0001-20, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 4/2019, e Requerimento de alteração do valor do Contrato nº 21/2019, que contêm Parecer Jurídico.

(X) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), dezessete dias de março de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 4/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.777.052/0001-20, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.777.052/0001-20, com sede à AV. CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 357 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) JORÉL LUIZ PRECOMA, inscrito no CPF nº 051.234.319-50, portador do RG nº 96849893 residente e domiciliado à RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, Per, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 21/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 75.042,00 (setenta e cinco mil e quarenta e dois reais).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/03/2023 (dezessete dias de março de 2023), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

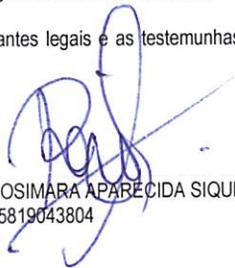
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 29 de março de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
93877285953


ROSIMARA APARECIDA SIQUEIRA
25819043804

JORÉL LUIZ PRECOMA
05123431950



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 4/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.777.052/0001-20, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.777.052/0001-20, com sede à AV. CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 357 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) JOREL LUIZ PRECOMA, inscrito no CPF nº 051.234.319-50, portador do RG nº 96849893 residente e domiciliado à RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 21/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 75.042,00 (setenta e cinco mil e quarenta e dois reais).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/03/2023 (dezessete dias de março de 2023), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

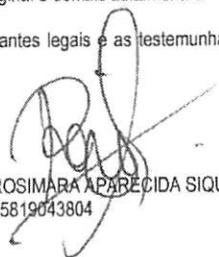
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

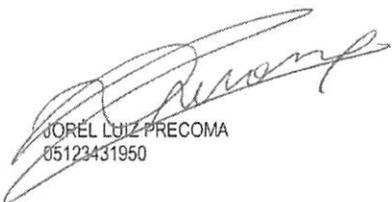
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 29 de março de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
93877285953


ROSIMARA APARECIDA SIQUEIRA
25819043804


JOREL LUIZ PRECOMA
05123431950



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 4/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.777.052/0001-20, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÊUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.777.052/0001-20, com sede á AV. CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 357 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) JORÉL LUIZ PRECOMA, inscrito no CPF nº 051.234.319-50, portador do RG nº 96849893 residente e domiciliado á RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 21/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 75.042,00 (setenta e cinco mil e quarenta e dois reais).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/03/2023 (dezessete dias de março de 2023), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 29 de março de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
93877285953

ROSIMARA APARECIDA SIQUEIRA
25819043804

JORÉL LUIZ PRECOMA
05123431950

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.03.29 11:46:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 1/2020-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 COMUM) COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 4/2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 938.772.659-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, com sede na RUA PADRE JOAQUIM ROGÁ, 611, O - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDÁ, Prudentópolis-PR, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Sr.(a) **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, inscrita no CPF/MF nº 006.219.329-57, portador do RG nº, residente e domiciliado à RUA ARTHUR GUMZ, 359 - CEP: 89250000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
 1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste de preços do valor unitário dos Lotes 001, 002, 003 e 004, calculado em 5,77% para o óleo S10 e 15% para o óleo S500.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
 2.1. O valor unitário deste contrato, a partir de 28/03/2022, passará de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) nos Lotes 002 e 004 e de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) para R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) nos Lotes 001 e 003, conforme tabela abaixo:

ITEMS				Preço anterior	Preço atual
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	5,31	6,15
2	1	DIESEL S10		5,50	6,42
3	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL	5,31	6,15
4	1	DIESEL S10		5,50	6,42

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 29 de março de 2022

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI
 00621932957

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS
 05278897929

PAULO JOSÉ MORFINATI
 93877265953



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº 21/2019

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 4/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.777.052/0001-20, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÉUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 4/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.663.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NETVISI - SISTEMAS PARA ORGAOS PUBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.777.052/0001-20, com sede à AV. CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 357 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **JOREL LUIZ PRECOMA**, inscrito no CPF nº 051.234.319-50, portador do RG nº 98649893 residente e domiciliado à RUA HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 300 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Japira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 21/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 75.042,00 (setenta e cinco mil e quarenta e dois reais).

1.3 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 17/03/2023 (dezesseis dias de março de 2023), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 29 de março de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
 93877265953

ROSIMARA APARECIDA SIQUEIRA
 25819043804

JOREL LUIZ PRECOMA
 05123431950

MEGALIMP
 SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Produtos para Limpeza Doméstica

Sabonetes Líquidos

Produtos para Limpeza Automotiva

Papéis

Coletores e Cestos para Coleta Seletiva

Descartáveis

Fone: 43 3571.4340
 e-mail: megalimpsolucoes@gmail.com
 Rua Marechal Duodora da Fonseca, 1942 | Centro
 Cep 84.940-000 | Siqueira Campos | Paraná
 www.megalimpsolucoes.com.br

JCN CORREIO DO NORTE
 Razação Social- Genesis Machado e cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO
 GENESIS J. MACHADO

JORNALISTA RESPONSÁVEL
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL
 Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
 Rua Getúlio B. Almeida, 130
 Jardim Vale Verde
 (43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Conselheiro Mairinck	Itambaracá	São José da Boa Vista
Cornélio Procópio	Pinhão	Santa Mariana	Wenceslau Braz
Curitiba	Tomazina	Leópolis	Santana do Itararé
Ibaiti	Curiúva	Sertaneja	Jundiá do Sul
Japira	Figueira	Rancho Alegre	Andirá
Jaboti	Ventania	Primeiro de Maio	Abatiá
Salto do Itararé	Sapopema	Florestópolis	Cambará
Carlópolis	São Sebastião da Amoreira	São Gerônimo da Serra	Ribeirão do Pinhal
Joaquim Távora	Nova América da Colina	Santo Antônio da Platina	Nova Fátima
Guapirama	Nova Santa Bárbara	Arapoti	Barra do Jacaré
Quatiguá	Santo Antônio do Paraíso	Jaguariaíva	Paraíso
Jacarezinho	Congonhas	Sengés	Ribeirão Claro